



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**GABINETE GERAL DA POLÍCIA CIVIL - PC-PI**  
Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP  
- <https://www.pc.pi.gov.br>

**Portaria Normativa nº 59/2024/PC-PI**

Dispõe sobre o processo de avaliação para concessão da Medalha do Serviço Policial no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí.

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Administração Pública Policial;

**CONSIDERANDO** o artigo 52, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 37 de 09/03/2004, que prevê a concessão da medalha do serviço policial visando premiar o policial que completar 10(dez) anos de efetivo serviço prestado sem infrações disciplinares;

**CONSIDERANDO** deliberação do Conselho Superior da Polícia Civil datada de 13.09.2022, em que a Delegacia Geral da Polícia Civil deverá apresentar àquele Conselho a relação dos policiais civis com 10 (dez) anos de efetivo serviço policial sem infrações, visando a concessão da medalha do serviço policial;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar o processo de avaliação para a concessão da Medalha do Serviço Policial, nos termos do artigo acima citado.

**Art. 2º.** Conceder o prazo de inscrição de 00h00min do dia 23/09//2024 a 23h59min do dia 30/09/2024, para os policiais civis que atendam ao critério temporal estabelecido no artigo 52, inciso I da Lei 37/04, através de requerimento via SEI da Adjuntoria-Geral: PC-PI/DGPC/ADG, com a seguinte documentação:

I-- Certidão funcional expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas da PC-PI, constando o tempo de serviço.

II - Certidão negativa dos últimos 10 anos expedida pela Corregedoria da Polícia Civil do Estado do Piauí.

**Art.3º** A relação de inscritos será encaminhada ao Conselho Superior da Polícia Civil, a quem compete decidir pela concessão das recompensas previstas no artigo 52, da Lei 37/04, conforme dispõe o artigo 72, inciso IV da referida lei, para homologação.

**Art. 4º** O resultado provisório será publicado no portal da PC-PI;

**Art. 5.º** O prazo para recurso será de 5 dias, a contar da data da publicação do resultado no site da Polícia Civil.

**Art. 6.º** O recurso deverá ser endereçado ao Conselho Superior da Polícia Civil, PC-PI/CSPC, via SEI, que se manifestará no prazo de 5 dias.

**Art.7.º** A relação final com os nomes dos policiais civis agraciados com a medalha do serviço policial será publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.

**Art.8.º** A concessão desta medalha será registrada nos assentamentos funcionais dos policiais civis agraciados.

**Art.9º.** Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil ([www.pc.pi.gov.br](http://www.pc.pi.gov.br)).

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 16 de setembro de 2024.**

(Assinado Eletronicamente)

**Luccy Keiko Leal Paraíba**

Delegado Geral de Polícia Civil - PI



Documento assinado eletronicamente por **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado de Polícia**, em 17/09/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **014537298** e o código CRC **12737951**.